

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 295/2007

Abre Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.137, de 21 de dezembro de 2007;

DECRETA:

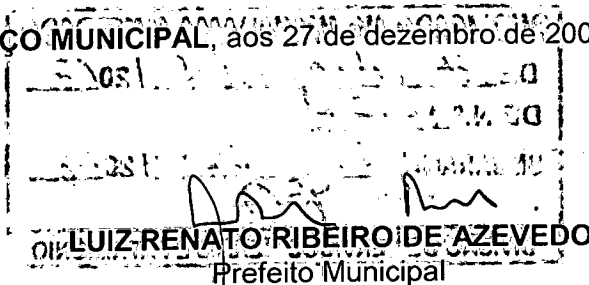
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais); de acordo com a seguinte ordem classificatória;

0800 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0802 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
0802.1236100202.123 - Projeto Escola de Fábrica	
- FNDE/PROJETO ESCOLA DE FÁBRICA	
- FONTE DE RECURSOS 31145	
8636/3.3.20.93.00 - Indenizações e Restituições.	2.500,00
TOTAL	2.500,00

Art. 2º. Como recurso, para a abertura de crédito mencionado no artigo anterior o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da fonte 31145, considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de dezembro de 2007.



LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

WANDERLEA DANTAS CORRÊA
Secretária de Administração e Fazenda

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2008

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL Nº 001/2008

Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos médicos.

1. O interessado em participar desta licitação deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como preencher o formulário de inscrição, tudo de acordo com o Edital e seus anexos.

2. O prazo para apresentação das propostas é de 10 (dez) dias úteis.

3. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global, desde que atenda a todos os requisitos técnicos e financeiros estabelecidos no Edital.

4. O licitante vencedor deverá apresentar a proposta assinada pelo representante legal, com o devido poder, e o valor em dinheiro em espécie, no prazo e local estabelecidos no Edital.

5. O licitante vencedor deverá cumprir o prazo de entrega dos serviços estabelecido no Edital.

6. O licitante vencedor deverá apresentar a proposta assinada pelo representante legal, com o devido poder, e o valor em dinheiro em espécie, no prazo e local estabelecidos no Edital.

7. O licitante vencedor deverá cumprir o prazo de entrega dos serviços estabelecido no Edital.

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
 DE 28 de Dezembro de 2007
 DE N.º 6.175
 UMUARAMA, 07 de 01 de 2008
69.
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO